



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)

Data da reunião: 09/04/2025

Presidente: Senador Zequinha Marinho

1^a Parte - COMPARECIMENTO DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

2^a Parte - TURNO SUPLEMENTAR (PLS 404/2018)

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo	Consultor	Observações
1	<p>Turno suplementar do substitutivo oferecido ao PLS 404/2018</p> <p>Ementa: Modifica o art. 11 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, que “Institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências”.</p> <p>Autoria: Senador Givago Tenório</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Luis Carlos Heinze	Pela aprovação do Projeto na forma do Substitutivo	<p>A proposição estabelece que a Lei 9.456/1997 seja alterada para que a proteção de cultivar vigore, a partir da data da concessão do Certificado Provisório de Proteção, pelo prazo de 20 anos, excetuadas as videiras, as árvores frutíferas, as árvores florestais, as árvores ornamentais, inclusive, em cada caso, o seu porta-enxerto, e a cana-de-açúcar, para os quais o prazo será de 25 anos. Conforme o projeto, o prazo de 25 anos também será aplicável às árvores florestais e à cana-de-açúcar que se encontram no prazo de proteção em vigor na data de publicação da Lei.</p> <p>O substitutivo propõe ainda: a) estender o novo prazo de proteção às flores e plantas ornamentais e para excluir a cana-de-açúcar das exceções ao prazo geral de 20 anos do <i>caput</i> do art. 11, por falta de entendimento entre as partes; e b) excluir as culturas de flores e plantas ornamentais do âmbito de aplicação das exceções ao direito de propriedade sobre cultivar protegida.</p> <p>- Em 02.04.2025, foi aprovado em Turno Único o Substitutivo ao Projeto.</p>	Eduardo Simão de Souza Vieira	NT esclarece aspectos da minuta elaborada pelo consultor.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo	Consultor	Observações
				<p>- Ao Substitutivo poderão ser apresentadas emendas até o encerramento da discussão em Turno Suplementar, vedada a apresentação de novo Substitutivo integral.</p>		

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.